



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Educação Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico Secretaria do Agronegócio Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente Secretaria de Saúde e Higiene Pública
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	11/04/2025
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL PARTICIPAÇÃO	www.dracena.sp.gov.br
PUBLICAÇÃO	EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr^a. **Thaís Regina Miranda Martins**, Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 de abril de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.900 de 17 de janeiro de 2025.





As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> até as **09h00min de 11 de abril de 2025**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 11 de abril de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisições futuras e parceladas de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha (fracassados), conforme processo administrativo interno nº 2.726/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, consoante com o disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/14.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.4 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;





h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura





responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os





requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca;

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;





7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...





7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.





7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor





preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





8.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.





IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V - Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e





11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei





nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de entrega é de acordo com Termo de referência.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Dracena, correndo as suas despesas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.





14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente na "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil" para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.





16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 3

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 04.122.1000.2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FEBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 21

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 06.181.1000.2008

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO

Ficha: 30

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 20.606.1002.2082

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 90

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 18.541.1003.2014

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 70

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 18.541.1003.2014





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 92

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 08.244.1004.2019

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 148

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 13.392.1006.2027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 148

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 13.392.1006.2027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 165

Categoria Econômica: 3.3.90.30.22

Funcional: 12.122.1007.2079

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 180

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 12.361.1007.2070

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 193

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 12.363.1007.2038

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 206

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 12.365.1007.2035

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 276

Categoria Econômica: 3.3.90.30.20

Funcional: 27.812.1008.2043

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS





Ficha: 365

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 04.452.1012.2052

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 423

Categoria Econômica: 3.3.90.30.22

Funcional: 10.301.1016.2055

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 423

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 10.301.1016.2055

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 28 de março de 2025

Thaís Regina Miranda Martins
Secretária Municipal da Educação





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA (FRACASSADOS), DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Secretarias requisitantes: Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agronegócio, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Secretaria de Limpeza Pública e Secretaria de Saúde e Higiene Pública.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

As Secretarias Municipais, ao solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha, de acordo com suas necessidades, visam manter a assepsia nos ambientes, proporcionando uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos seus espaços de funcionamento. Os materiais de limpeza e higienização serão utilizados pelos diversos usuários, de acordo com suas necessidades, devendo ser observados os itens e quantitativos detalhados nesse Termo de Referência.

Desta forma, o objeto da contratação justifica-se pela necessidade de adequação na prestação e organização dos serviços nas secretarias a fim de manter a higiene e bem-estar de todos que delas se utilizam. A apresentação dessa justificativa da contratação tem o objetivo de conferir maior transparência ao processo de contratação, considerada imprescindível, em conformidade com os itens e quantitativos detalhados nesse Termo de Referência. Além disso, a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar, e que a aquisição dos bens listados foi considerada viável pela Administração Pública.

Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico	Elismar Regina Moreira	Robson Silva de Oliveira (Adm.) Letícia Moreira do Vale Valero (FEBOM)	Marisa Marques Azeiteiro de Lima





		Aline da Rocha Benati (SE- NAI)	
Secretaria de Agronegócio	Jaime Nakano	Sidnéia Gonçalves Pereira	Armando Menezes da Silva
Secretaria de Cultura e Tu- rismo	Ana Lúcia Miotto Pe- reira	Lucineia Figueiredo dos San- tos	Mayra Bernava Si- mões Rossi
Secretaria de Desenvolvi- mento Social	Iraci Pereira Lobo Pari- zotto	Luciana Tatiane Gloriano Vi- eira de Albuquerque	Andressa Martins Da- vid
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Em anexo	Lucimar de Lourdes Miotto
Secretaria de Esportes, La- zer e Juventude	Juliano Machado Fer- raz	Júlio César Monteiro da Silva	Fábio Verginassi Co- drigues
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viá- rios	Carlos Henrique dos Santos Telles	Aline Barbosa de Almeida Oliveira	Beatriz Cristina Paoli- Iha Santana
Secretaria de Limpeza Pú- blica	Claudinei Milan Pes- soa	Jéssica Silva da Cunha Rosão	Guilherme Zanqueta Sampaio Rebouças
Secretaria de Saúde e Higie- ne Pública	Ronize Seefelder Fla- vio de Cursi	Paulo Cesar Grande	Meliane Duarte Gaze- rol Pereira

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;

Tendo em vista a não elaboração do plano de contratações para o ano de 2025, a atual gestão encontra-se em elaboração do referido plano para este exercício.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade, registro no órgão competente e ou registro no Ministério da Saúde (quando for o caso), número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita





análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

A entrega dos materiais será feita em, no máximo, 10 (dez) dias **corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, com exceção de dias facultativos e feriados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, na qual o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente**, nos locais descritos em cada nota de empenho, conforme necessidade da secretaria responsável, dentro do município de Dracena e seus distritos.

Quanto à qualidade das embalagens, estas devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos, não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça em caso de produtos líquidos e não podem ser facilmente deterioradas. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto, enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

Serão recusados itens entregues em embalagens deterioradas, alteradas, adulteradas avariadas, corrompidas, fraudadas, sujas ou com qualquer sinal de dano ou avaria, lacres rompidos, se for o caso, bem como naqueles casos em que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

A contratada deverá oferecer gratuitamente treinamento para envolvidos na entrega dos objetos do contrato, correndo sob sua responsabilidade os riscos pela entrega, que deverá ser sem defeito e em bom estado de apresentação.

Ainda, para melhor comprometimento, a Contratada deve observar o disposto no item A “descrição detalhada” e ao seguinte:

- **DAS AMOSTRAS:**





1. A licitante vencedora deverá, se solicitado pela Administração na ocasião da sessão, apresentar amostra do produto, em quantidade suficiente para análise/testes, no mínimo uma unidade, devidamente embalada (embalagem original), lacradas e identificadas com o número do pregão e do processo, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão;

2. As amostras solicitadas aos licitantes vencedores devem ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis seguintes ao término da sessão do Pregão, diretamente na no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida José Bonifácio, n° 1.437, Centro, CEP: 17.900-165, município de Dracena/SP, em horário compreendido entre as 08h e às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, para avaliação dos produtos a serem adquiridos, que deverão ser submetidos a testes necessários e análise pela secretaria responsável e, após, permanecerão em posse do setor requisitante;

3. Juntamente com a amostra deverá ser entregue ficha técnica do produto emitida pela empresa fabricante, devidamente assinada pelo responsável técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações: composição do produto, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte e dados do responsável técnico (nome completo, número de registro no órgão competente e cargo).

4. A metodologia de análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

a. Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do produto;

b. Após a análise será emitido laudo de aprovação ou reprovação pela equipe.

5. As amostras serão examinadas pela Secretaria responsável, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 03 (três) dias úteis após a entrega das amostras;

6. Não serão aceitas amostras sem as devidas identificações;

7. Não serão aceitas amostras de outra marca que não a que for apresentada na sessão do pregão;

8. Ficará reprovado o produto que não anteder as especificações exigidas neste Termo de Referência;

9. A licitante deverá apresentar amostra independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Dracena;

10. Perderão o direito à contratação a licitante vencedora que deixar de apresentar as amostras solicitadas, assim como aquela que tiver sua amostra rejeitada. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Dracena;

11. Caso a licitante vencedora tenha sua amostra reprovada, não será possível a apresentação de nova amostra, perdendo, portanto, o direito a adjudicação do item. Poderá neste caso, ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente os remanescentes em ordem de classificação para a apresentação de suas amostras;





12. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria responsável e poderão ter sua quantidade descontada na entrega do primeiro pedido a ser realizado. As demais licitantes, cujas amostras forem recusadas deverão providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 10 (dez) dias após a emissão do laudo de avaliação;

13. A não retirada das amostras rejeitadas no prazo informado acima ocasionará a perda do direito aos itens que poderão ser doados ou descartados pela administração se for o caso;

14. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar o segundo colocado para nova contratação.

• **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, entregues em suas embalagens originais lacradas e em absoluta, similar ou superior conformidade com o termo de referência;

Todos os produtos deverão atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, tubo, frasco, etc.);

Todos os produtos deverão estar com validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data da entrega;

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecidas as especificações, prazo e local mencionados pela secretaria, juntamente ao Empenho recebido, no ato da entrega deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca do fabricante, ao certificado de garantia e a proposta, se for o caso;

3. Entregar os materiais nos prazos estipulados item A, “da vigência do contrato e da prorrogação”, deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

4. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5. O fornecedor ficará responsável pela troca, às suas expensas, dos produtos entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);





7. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação**;

8. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

9. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

13. Assumir todos os encargos de possível **demand**a trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14. Responsabilizar-se pelos **encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;

15. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

16. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

17. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;

18. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

19. Não serão admitidas subcontratações para o adimplemento do objeto contratual pactuado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse estudo e no Termo de Referência;

8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas das Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Social, Educação, Esportes, Lazer e Juventude, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Limpeza Pública e Saúde e Higiene Pública, de acordo com o histórico de aquisições dos itens, com ênfase no consumo do ano de 2024, considerando atividades realizadas no período. Dessa forma, as quantidades adquiridas foram analisadas para determinar um quantitativo suficiente que atenda a demanda.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha para utilização pelos interessados vinculados às secretarias requisitantes, que visam manter a assepsia nos ambientes, proporcionando uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos seus espaços de funcionamento. Os materiais de limpeza e higienização serão utilizados pelos diversos usuários, de acordo com suas necessidades, devendo ser observados os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

Essa análise visa garantir a escolha de fornecedores capacitados para oferecer produtos de qualidade, que atendam às normas vigentes e proporcionem a melhor relação custo-benefício, considerando as necessidades técnicas, operacionais e financeiras do município.

1. Contratação de empresa especializada fabricação ou distribuição dos itens perquiridos, que ofereçam os objetos pertinentes à contratação:





- a. **Vantagens:** expertise e experiência na fabricação ou distribuição dos produtos selecionados neste estudo e no termo de referência, com garantia na qualidade da organização e que ofereça serviços completos, incluindo aquisição e distribuição dos gêneros de limpeza e higiene.
 - b. **Desvantagens:** da não contratação, resulta em um custo mais elevado, menor controle sobre a escolha dos produtos a serem distribuídos, o que acarreta um prejuízo à administração.
2. Compra direta dos produtos de limpeza por meio de licitação:
- a. **Vantagens:** maior controle sobre a escolha e qualidade dos produtos, possibilidade de obter preços mais competitivos.
 - b. **Desvantagens:** necessidade de realizar processo licitatório, prazos mais longos para a aquisição dos alimentos, burocracia envolvida no processo.

Após a análise dessas soluções, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a que oferece maior segurança jurídica, transparência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Dracena/SP. Essa modalidade permite que a administração pública obtenha propostas de diversos fornecedores, garantindo uma aquisição mais vantajosa economicamente, considerando para tanto o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade do produto ofertado para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, aspectos de conveniência e eficiência.

Além disso, o Pregão Eletrônico é uma ferramenta eficaz para evitar fraudes e garantir a imparcialidade na escolha dos fornecedores. Outro ponto relevante é a possibilidade de realizar a licitação em nível nacional, ampliando o leque de concorrentes e, conseqüentemente, obtendo preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública. Por se tratar de uma contratação de aquisição específica, o levantamento de mercado foi realizado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, pesquisa com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.





ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	MEDIANA VALOR TO TAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES	UN.	200	5,39	1.078,00
2	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% PARA USO DOMESTICO - FRASCO COM 500ML	FR.	250	6,86	1.715,00
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN.	500	1,95	975,00
4	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLASTICO, MEDIDOR DE VOLUME E BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS - UNIDADE	UN.	216	26,63	5.752,08
5	CANECAO LEITEIRA FERVEDOR COM ORLA DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 5 LITROS - UNIDADE	UN.	90	40,83	3.674,70
6	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN.	30	4,10	123,00
7	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML - CAIXA COM 50 MANGAS PLASTICAS CONTENDO 100 COPOS CADA MANGA	CX.	210	136,71	28.709,10
8	ESCOVA DE DENTE PARA USO DE ADULTO - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN.	300	3,64	1.092,00
9	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - UNIDADE	UN.	277	8,70	2.409,90
10	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN.	30	3,79	113,70
11	GEL DENTAL INFANTIL - TUBO COM 50 GRAMAS	UN.	600	6,45	3.870,00
12	LIMPADOR DILUIVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500ML	FR.	3.028	11,16	33.792,48
13	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	633	30,23	19.135,59
14	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	530	30,48	16.154,40
15	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	522	29,24	15.263,28





16	PALITO DE DENTE DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN.	40	1,58	63,20
17	PANO DE PRATO BRANCO LISO GROSSO 50X68CM - UNIDADE	UN.	978	6,85	6.699,30
18	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES NEUTRO - PACOTE COM 08 ROLOS DE 300M. X 10CM CADA	PCT.	785	57,15	44.862,75
19	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA EM EVA DUPLIO DE 40CM COM CABO - UNIDADE	UN.	150	24,77	3.715,50
20	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA EM EVA DUPLIO DE 60CM COM CABO - UNIDADE	UN.	120	37,50	4.500,00
21	SABONETE EM BARRA GLICERINADO - BARRA COM 85G	UN.	360	2,61	939,60
22	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBE - BARRA COM 80G	UN.	350	5,41	1.893,50
23	SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA PARA BEBES PARA USO DA CABEÇA AOS PES - FRASCO COM 400ML	FR.	500	36,88	18.440,00
24	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MAOS - FRASCO COM 2 LITROS	FR.	1.530	14,03	21.465,90
25	SACO ALVEJADO EM ALGODAO - UNIDADE	UN.	810	5,67	4.592,70
26	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML	FR	853	7,51	6.406,03
27	TOALHA DE BANHO FELPUDA BRANCA DE 70CM X 130CM - UNIDADE	UN.	230	20,60	4.738,00
28	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE MULTIUSO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT.	873	6,54	5.709,42
29	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA DE 44CM X 70CM - UNIDADE	UN.	500	15,90	7.950,00
30	VASSOURA COM CERDAS DURAS E RESISTENTES PARA LIMPEZA DE AREA EXTERNA COM CABO - UNIDADE	UN.	380	29,48	11.202,40
31	VASSOURA DE PELO COM CABO - UNIDADE	UN.	232	16,27	3.774,64

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Pretende-se, com o presente processo licitatório via pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a segurança na seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a





capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos necessários para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, levando-se em consideração aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A adjudicação do Pregão Eletrônico será **por item**, considerando que o valor final do produto inclui o frete e a distribuição para as respectivas secretarias. Os produtos especificados em quadro próprio, tanto neste estudo quanto no Termo de Referência, objetos de futura contratação, são considerados divisível, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização e, por isso não pode ser objeto de parcelamento, cabendo a apenas um licitante o cumprimento integral do objeto.

Nesse sentido, prevê a SÚMULA TCU 247, acerca da divisibilidade do objeto: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Desta forma, não há que se considerar a aplicação de divisibilidade do produto, haja vista que o item não comporta essa modalidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a realização de processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Dracena conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível adquirir os produtos necessários para higiene, limpeza, copa/cozinha com o melhor preço oferecido pelos fornecedores, cumprindo com o custo-benefício. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pois a contratação por meio de licitação garante transparência no processo de compra, evitando possíveis desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos de forma mais eficiente e econômica. Espera-se obter produtos de alta qualidade e competitividade, resultando em contratações mais vantajosas e econômicas. Ademais, essa aquisição reafirma o compromisso da Administração em favorecer o bem-estar sociais dos usuários, que incluem diversas secretarias e se coadunam com a organização implantada no município.

A escolha pelo procedimento licitatório de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha viabiliza um melhor desenvolvimento e organização dos locais e serviços prestados por cada secretaria. Assim, o requerimento das secretarias se dá por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos, como:





1. **Legalidade:** a escolha de procedimento licitatório para aquisição de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha e está em conformidade com a legislação de contratações públicas vigente, garantindo a legalidade e a validade do processo de aquisição dos alimentos para o desenvolvimento e organização dos serviços a serem prestados por cada secretaria.
2. **Transparência:** a realização de licitação garante transparência no processo de aquisição de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha, assegurando que a seleção do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
3. **Competitividade:** o processo licitatório promove a participação de diversos fornecedores no mercado, o que permite a obtenção de melhores preços e condições para a compra de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha, sempre com o intuito de garantir o melhor custo-benefício e a economia para a Prefeitura Municipal.
4. **Agilidade:** ainda que se trate de procedimento formal com características e peculiaridades, a licitação pode ser ágil e eficiente, desde que todos os prazos e etapas sejam cumpridos corretamente, possibilitando a rápida contratação dos fornecedores e a manutenção dos serviços a serem prestados dentro do prazo estipulado.
5. **Controle de qualidade:** a licitação possibilita a definição de critérios técnicos para a seleção dos fornecedores, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes.

No mais, a opção pela licitação para aquisição dos materiais requeridos se mostra alternativa mais adequada, pois proporciona segurança jurídica, transparência, competitividade, controle de qualidade e manutenção dos serviços, atendendo às necessidades do público beneficiado de forma eficiente e econômica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para que o processo e a posterior execução do contrato sejam corretamente executados, podem ser tomadas as seguintes providências, além de outras, considerando o melhor desempenho do processo:

1. Elaboração de termo de referência com as especificações técnicas do objeto a ser adquirido na licitação;
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às demandas da Prefeitura Municipal;
3. Abertura de processo licitatório, com a devida publicação do edital, observados os prazos legais;





4. A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a entrega e verificar a qualidade dos produtos a serem adquiridos;
5. Estabelecer mecanismos de controle e gestão contratual para garantir a correta execução do objeto da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Cumpra mencionar que não foi identificada a existência de contratação correlata em andamento ou interdependente capaz de interferir no planejamento da futura contratação, considerando a sua necessidade e a ausência de conclusão positiva em procedimento anterior. Ademais, há a necessidade de contratar fornecedores de materiais por meio de licitação, pois a solução escolhida envolve compra licitatória de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha para uso e organização dos locais de prestação dos serviços fornecidos e postos à disposição da sociedade, bem como para os usuários internos. Além disso, o valor orçado para os materiais especificados inclui o valor do frete e da mão de obra de profissionais para a distribuição nos respectivos setores, conforme mencionado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na fundamentação e informações que compõem este Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se que a contratação da solução pretendida é viável e tecnicamente indispensável. No mais, é possível declarar que a contratação em questão é viável e perfaz-se necessária para atender a demanda da contratação.

Elismar Regina Moreira

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

Jaime Nakano

Secretaria de Agronegócio





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Ana Lúcia Mioto Pereira

Secretaria de Cultura e Turismo

Iraci Pereira Lobo Parizotto

Secretaria de Desenvolvimento Social

Thaís Regina Miranda Martins

Secretaria de Educação

Juliano Machado Ferraz

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Carlos Henrique dos Santos Telles

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Claudinei Milan Pessoa

Secretaria de Limpeza Pública

Ronize Seefelder Flavio de Cursi

Secretaria de Saúde e Higiene Pública





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA (FRACASSADOS), DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Esta licitação objetiva a aquisição de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha para distribuição nas Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Social, Educação, Esportes, Lazer e Juventude, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Limpeza Pública e Saúde e Higiene Pública pertencentes ao município de Dracena.

Os quantitativos estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA

São objetos de contratação para esta licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES	UN.	200
2	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% PARA USO DOMESTICO - FRASCO COM 500ML	FR.	250
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN.	500
4	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLASTICO, MEDIDOR DE VOLUME E BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS - UNIDADE	UN.	216
5	CANEAÇO LEITEIRA FERVEDOR COM ORLA DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 5 LITROS - UNIDADE	UN.	90
6	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN.	30
7	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML - CAIXA COM 50 MANGAS PLASTICAS CONTENDO 100 COPOS CADA MANGA	CX.	210
8	ESCOVA DE DENTE PARA USO DE ADULTO - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN.	300
9	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - UNIDADE	UN.	277





10	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN.	30
11	GEL DENTAL INFANTIL - TUBO COM 50 GRAMAS	UN.	600
12	LIMPADOR DILUIVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500ML	FR.	3.028
13	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	633
14	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	530
15	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	522
16	PALITO DE DENTE DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN.	40
17	PANO DE PRATO BRANCO LISO GROSSO 50X68CM - UNIDADE	UN.	978
18	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES NEUTRO - PACOTE COM 08 ROLOS DE 300M. X 10CM CADA	PCT.	785
19	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA EM EVA DUPLO DE 40CM COM CABO - UNIDADE	UN.	150
20	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA EM EVA DUPLO DE 60CM COM CABO - UNIDADE	UN.	120
21	SABONETE EM BARRA GLICERINADO - BARRA COM 85G	UN.	360
22	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBE - BARRA COM 80G	UN.	350
23	SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA PARA BEBES PARA USO DA CABEÇA AOS PES - FRASCO COM 400ML	FR.	500
24	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MAOS - FRASCO COM 2 LITROS	FR.	1.530
25	SACO ALVEJADO EM ALGODAO - UNIDADE	UN.	810
26	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML	FR	853
27	TOALHA DE BANHO FELPUDA BRANCA DE 70CM X 130CM - UNIDADE	UN.	230
28	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE MULTIUSO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT.	873
29	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA DE 44CM X 70CM - UNIDADE	UN.	500
30	VASSOURA COM CERDAS DURAS E RESISTENTES PARA LIMPEZA DE AREA EXTERNA COM CABO - UNIDADE	UN.	380
31	VASSOURA DE PELO COM CABO - UNIDADE	UN.	232

Além das características básicas de qualidade, para o fornecimento de cada produto deverão ser observados: os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem





substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor ou prejudiquem o seu uso e finalidade a que se destinam. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação, bem como a Resolução RDC nº 694 da ANVISA, de 18 de maio de 2022.

Ademais, deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes **informações**: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade, registro no órgão competente (quando for o caso), número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

Quanto à **qualidade das embalagens** não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

As descrições acima apresentadas são consideradas **especificações mínimas** de qualidade que serão aceitas pela Prefeitura Municipal de Dracena. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução devendo **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Justifica-se a indicação de marca de **referência** ao fato de que há vários padrões de qualidade dos itens no mercado e, com indicação de marca de referência, é possível aos licitantes conhecer o padrão de qualidade desejado a título de **recomendação**, devendo o licitante observar atentamente os descritivos de cada item.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As Secretarias Municipais, ao solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha, de acordo com suas necessidades, visam manter a assepsia nos ambientes, proporcionando uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos seus espaços de funcionamento. Os





materiais de limpeza e higienização serão utilizados pelos diversos usuários, de acordo com suas necessidades, devendo ser observados os itens e quantitativos detalhados nesse Termo de Referência.

Desta forma, o objeto da contratação justifica-se pela necessidade de adequação na prestação e organização dos serviços nas secretarias a fim de manter a higiene e bem-estar de todos que delas se utilizam. A apresentação dessa justificativa da contratação tem o objetivo de conferir maior transparência ao processo de contratação, considerada imprescindível, em conformidade com os itens e quantitativos detalhados nesse Termo de Referência. Além disso, a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar, e que a aquisição dos bens listados foi considerada viável pela Administração Pública.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2025, correspondente ao ano civil. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por conveniência e oportunidade, de acordo com as necessidades das secretarias, pelo período de 12 (doze) meses subsequentes, desde que previstos no Plano Anual de Contratações elaborado por cada secretaria para o ano seguinte. Em caso de imprevisibilidade dos itens no referido plano, considerar-se-á como findo o contrato e sujeitar-se-á a novo procedimento licitatório.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Através de procedimentos técnicos preliminares, foi realizado um levantamento de consumo dos produtos, de acordo com o referencial final do ano anterior, através de quantitativos pormenorizados por cada secretaria interessada. Conduzimos uma pesquisa de mercado detalhada para identificar fornecedores confiáveis e da mesma atividade econômica, com foco na obtenção do melhor custo-benefício e na qualidade superior dos produtos oferecidos. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos ofertados para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, levando-se em consideração aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.





Cumprе salientar que o requisito **objetivo** para a presente contratação é a aquisição de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e copa/cozinha, dentro dos padrões de qualidade especificados em campo próprio deste Termo de Referência.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade, registro no órgão competente e ou registro no Ministério da Saúde (quando for o caso), número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

A entrega dos materiais será feita em, no máximo, 10 (dez) dias **corridos**, após a Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, com exceção de dias facultativos e feriados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, na qual o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente**, nos locais descritos em cada nota de empenho, conforme necessidade da secretaria responsável, dentro do município de Dracena e seus distritos.

Quanto à qualidade das embalagens, estas devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos, não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça em caso de produtos líquidos e não podem ser facilmente deterioradas. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto, enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

Serão recusados itens entregues em embalagens deterioradas, alteradas, adulteradas avariadas, corrompidas, fraudadas, sujas ou com qualquer sinal de dano ou avaria, lacres rompidos, se for





o caso, bem como naqueles casos em que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

A contratada deverá oferecer gratuitamente treinamento para envolvidos na entrega dos objetos do contrato, correndo sob sua responsabilidade os riscos pela entrega, que deverá ser sem defeito e em bom estado de apresentação.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com o respectivo pedido e nas localidades especificadas nas Notas de Empenho, em horário compreendido entre as 08h e às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Os resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente que não apenas atende às necessidades operacionais, mas também promove eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social para a celebração a que se destina. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável na Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias Municipais, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições:

1. Conferência e avaliação dos materiais;
2. Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela





fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico	Elismar Regina Moreira	Robson Silva de Oliveira (Adm.) Leticia Moreira do Vale Valero (FEBOM) Aline da Rocha Benati (SENAI)	Marisa Marques Alve de Lima
Secretaria de Agronegócio	Jaime Nakano	Sidnéia Gonçalves Pereira	Armando Menezes da Silva
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Mito Pereira	Lucineia Figueiredo dos Santos	Mayra Bernava Simões Rossi
Secretaria de Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Luciana Tatiane Gloriano Vieira de Albuquerque	Andressa Martins David
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Em anexo	Lucimar de Lourdes Mito
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Juliano Machado Ferraz	Júlio César Monteiro da Silva	Fábio Verginassi Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Aline Barbosa de Almeida Oliveira	Beatriz Cristina Padilha Santana
Secretaria de Limpeza Pública	Claudinei Milan Pessoa	Jéssica Silva da Cunha Rosão	Guilherme Zanqueti Sampaio Rebouças
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Ronize Seefelder Flavio de Cursi	Paulo Cesar Grande	Meliane Duarte Gazdoli Pereira

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, as suas respectivas entregas, conforme mencionado no ETP, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

No que tange ao recebimento do objeto do contrato, deverão ser observados os critérios e disposições no item A “descrição detalhada” e no item D “requisitos da contratação”, acima descritos. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço **por item** na fase da proposta





e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa participante.

Ademais, o fornecimento do objeto será integral, de forma a adimplir o contrato uma única vez e satisfazer a finalidade a que se destina.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES	UN.	200	5,39	1.078,00
2	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% PARA USO DOMESTICO - FRASCO COM 500ML	FR.	250	6,86	1.715,00
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN.	500	1,95	975,00
4	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLASTICO, MEDIDOR DE VOLUME E BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS - UNIDADE	UN.	216	26,63	5.752,08
5	CANECAO LEITEIRA FERVEDOR COM ORLA DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 5 LITROS - UNIDADE	UN.	90	40,83	3.674,70
6	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN.	30	4,10	123,00
7	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML - CAIXA COM 50 MANGAS PLASTICAS CONTENDO 100 COPOS CADA MANGA	CX.	210	136,71	28.709,10
8	ESCOVA DE DENTE PARA USO DE ADULTO - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN.	300	3,64	1.092,00
9	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - UNIDADE	UN.	277	8,70	2.409,90
10	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN.	30	3,79	113,70
11	GEL DENTAL INFANTIL - TUBO COM 50 GRAMAS	UN.	600	6,45	3.870,00
12	LIMPADOR DILUIVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500ML	FR.	3.028	11,16	33.792,48
13	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	633	30,23	19.135,59





14	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	530	30,48	16.154,40
15	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, TAMANHO: P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	522	29,24	15.263,28
16	PALITO DE DENTE DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN.	40	1,58	63,20
17	PANO DE PRATO BRANCO LISO GROSSO 50X68CM - UNIDADE	UN.	978	6,85	6.699,30
18	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES NEUTRO - PACOTE COM 08 ROLOS DE 300M. X 10CM CADA	PCT.	785	57,15	44.862,75
19	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA EM EVA DUPLIO DE 40CM COM CABO - UNIDADE	UN.	150	24,77	3.715,50
20	RODO DE PLASTICO COM BORRACHA EM EVA DUPLIO DE 60CM COM CABO - UNIDADE	UN.	120	37,50	4.500,00
21	SABONETE EM BARRA GLICERINADO - BARRA COM 85G	UN.	360	2,61	939,60
22	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBE - BARRA COM 80G	UN.	350	5,41	1.893,50
23	SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA PARA BEBES PARA USO DA CABEÇA AOS PES - FRASCO COM 400ML	FR.	500	36,88	18.440,00
24	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MAOS - FRASCO COM 2 LITROS	FR.	1.530	14,03	21.465,90
25	SACO ALVEJADO EM ALGODAO - UNIDADE	UN.	810	5,67	4.592,70
26	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML	FR	853	7,51	6.406,03
27	TOALHA DE BANHO FELPUDA BRANCA DE 70CM X 130CM - UNIDADE	UN.	230	20,60	4.738,00
28	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE MULTIUSO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	PCT.	873	6,54	5.709,42
29	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA DE 44CM X 70CM - UNIDADE	UN.	500	15,90	7.950,00
30	VASSOURA COM CERDAS DURAS E RESISTENTES PARA LIMPEZA DE AREA EXTERNA COM CABO - UNIDADE	UN.	380	29,48	11.202,40
31	VASSOURA DE PELO COM CABO - UNIDADE	UN.	232	16,27	3.774,64

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos financeiros necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 3

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 04.122.1000.2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FEBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 21

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 06.181.1000.2008

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO

Ficha: 30

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 20.606.1002.2082

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 90

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 18.541.1003.2014

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 70

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 18.541.1003.2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 92

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 08.244.1004.2019

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 148

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 13.392.1006.2027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 148

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 13.392.1006.2027





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 165

Categoria Econômica: 3.3.90.30.22

Funcional: 12.122.1007.2079

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 180

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 12.361.1007.2070

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 193

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 12.363.1007.2038

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 206

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 12.365.1007.2035

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 276

Categoria Econômica: 3.3.90.30.20

Funcional: 27.812.1008.2043

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Ficha: 365

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 04.452.1012.2052

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 423

Categoria Econômica: 3.3.90.30.22

Funcional: 10.301.1016.2055

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 423

Categoria Econômica: 3.3.90.30.21

Funcional: 10.301.1016.2055





ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme item "A", "descrição detalhada" deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Para melhor comprometimento, a Contratada deve observar o disposto no item A "descrição detalhada" e ao seguinte:

• DAS AMOSTRAS:

1. A licitante **vencedora** deverá, se solicitado pela Administração na ocasião da sessão, apresentar amostra do produto, em quantidade suficiente para análise/testes, no mínimo uma unidade, devidamente embalada (embalagem original), lacradas e identificadas com **o número do pregão e do processo, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto**, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão;
2. As amostras solicitadas aos licitantes vencedores devem ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis seguintes ao término da sessão do Pregão, diretamente na no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida José Bonifácio, nº 1.437, Centro, CEP: 17.900-165, município de Dracena/SP, em horário compreendido entre as 08h e às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, para avaliação dos produtos a serem adquiridos, que deverão ser submetidos a testes necessários e análise pela secretaria responsável e, após, permanecerão em posse do setor requisitante;
3. Juntamente com a amostra deverá ser entregue ficha técnica do produto emitida pela empresa fabricante, devidamente assinada pelo responsável técnico contendo, no **mínimo**, as seguintes informações: composição do produto, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte e dados do responsável técnico (nome completo, número de registro no órgão competente e cargo).
4. A metodologia de análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:
 - a. Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do produto;
 - b. Após a análise será emitido laudo de aprovação ou reprovação pela equipe.
5. As amostras serão examinadas, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 03 (três) dias úteis após a entrega das amostras;
6. Não serão aceitas amostras sem as devidas identificações;
7. Não serão aceitas amostras de outra marca que não a que for apresentada na sessão do pregão;
8. Ficará reprovado o produto que não anteder as especificações exigidas neste Termo de Referência;





9. A licitante deverá apresentar amostra independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Dracena;

10. Perderão o direito à contratação a licitante vencedora que deixar de apresentar as amostras solicitadas, assim como aquela que tiver sua amostra rejeitada. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade **equivalente** aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Dracena;

11. Caso a licitante vencedora tenha sua amostra reprovada, não será possível a apresentação de nova amostra, perdendo, portanto, o direito a adjudicação do item. Poderá neste caso, ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente os remanescentes em ordem de classificação para a apresentação de suas amostras;

12. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria responsável e poderão ter sua quantidade descontada na entrega do primeiro pedido a ser realizado. As demais licitantes, cujas amostras forem recusadas deverão providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 10 (dez) dias após a emissão do laudo de avaliação;

13. A não retirada das amostras rejeitadas no prazo informado acima ocasionará a perda do direito aos itens que poderão ser doados ou descartados pela administração se for o caso;

14. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar o segundo colocado para nova contratação.

• **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, entregues em suas embalagens originais lacradas e em absoluta, similar ou superior conformidade com o termo de referência;

Todos os produtos deverão atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, tubo, frasco, etc.);

Todos os produtos deverão estar com validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data da entrega

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecidas as especificações, prazo e local mencionados pela secretaria, juntamente ao Empenho recebido, no ato da entrega deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca do fabricante, ao certificado de garantia e a proposta, se for o caso;

22. Entregar os materiais nos prazos estipulados item A, "da vigência do contrato e da prorrogação", deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;





23. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
24. O fornecedor ficará responsável pela troca, às suas expensas, dos produtos entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens;
25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
26. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação**;
27. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
28. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
30. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;
31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
32. Assumir todos os encargos de possível **demanda** trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
33. Responsabilizar-se pelos **encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;
34. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
35. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
36. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
37. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
38. Não serão admitidas subcontratações para o adimplemento do objeto contratual pactuado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Receber **provisoriamente** o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto será de 30 dias para os produtos não duráveis e 90 dias para os produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o prazo de vigência do contrato.

Elismar Regina Moreira

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

Jaime Nakano

Secretaria de Agronegócio

Ana Lúcia Mioto Pereira

Secretaria de Cultura e Turismo

Iraci Pereira Lobo Parizotto

Secretaria de Desenvolvimento Social

Thaís Regina Miranda Martins

Secretaria de Educação





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Juliano Machado Ferraz
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Claudinei Milan Pessoa
Secretaria de Limpeza Pública

Ronize Seefelder Flavio de Cursi
Secretaria de Saúde e Higiene Pública





RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS - EDUCAÇÃO

NOME	RG	CPF	CARGO
Lucimar de Lourdes Mioto (GESTORA)	28.617.362	282.258.828-73	Diretora Administrativa da Educação
Ana Fábila Fernandes Santana	30.126.514-8	324.772.138-06	Chefe Administrativo da Educação
Natalia de Andrade Gomes	46.266.161-1	397.849.483-83	Diretora de escola
Rosana Santos Da Silva Cristofani	45.246.438-9	228.176.048-06	Diretora de escola
Crisley de Souza Almeida Santana	44.579.194-9	382.110.918-10	Diretora de escola
Fátima Aparecida Bosqueti Arnal	17.690.531-5	080.438.968-36	Diretora de escola
Adriana Rodrigues Alvares Mendonça	28.144.864-4	268.377.508-36	Diretora de escola
Eliane Aparecida Santana	25.426.216-8	257.183.578-54	Diretora de escola
Márcia Alves Teixeira Bertolim	26.337.258-3	204.573.858-20	Diretora de escola
Sirlei Gonçalves da Silva	15.463.241	085.447.628-83	Diretora de escola
Rosilene Aparecida Grosso	19.526.147-1	069.672.498-78	Diretora da Escola Técnica Municipal
Lucia Aparecida Bolchi	40.566.709-7	228.050.478-26	Coordenadora de escola
Silvana Rallo	18.234.996-2	058.876.918-59	Coordenadora do Projeto Criança Feliz
Leila Tereza Olini Bertholim	20.649.496-8	080.299.988-30	Diretora Emei
Aline Pereira Da Silva	6660262-x	077.201.204-00	Diretora de Emei
Ana Cecília Dos Santos Santinoni	33.111.149-4	302.184.618-10	Diretora de Emei
Liliana Albuquerque Zampiere	40.488.889-6	337.125.078-44	Diretora de Emei
Doraneide Aparecida da Silva	20.911.609	069.717.008-05	Diretora de Emei
Maria Jacinta Bernardes C. Da Silva	12709045-9	120.973.688-83	Diretora de Emei
Ana Caroline de Souza Bezerra	8.291.209-6	049.359.289-05	Diretora de Emei
Mariana Marques Valentim	46.304.790-4	386.372.908-09	Diretora de Emei





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa....., estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio(a) administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nossa





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX; portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega de acordo com as especificações constantes no termo de referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Fornecedor. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.





2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.





4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.





7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 03 (três) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;





- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade





nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário





TESTEMUNHAS:

(NOME)

cargo

(NOME)

cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)

cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)

Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61D9-DE5C-4E5D-7531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIME NAKANO (CPF 069.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 09:11:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 28/03/2025 09:17:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONIZE SEEFELDER FLAVIO DE CURSI (CPF 050.XXX.XXX-16) em 28/03/2025 10:24:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 28/03/2025 11:44:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 28/03/2025 12:34:51
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO MACHADO FERRAZ (CPF 359.XXX.XXX-00) em 28/03/2025 13:48:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LUCIA MIOTO PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-88) em 28/03/2025 14:17:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 28/03/2025 14:20:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 28/03/2025 14:39:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/61D9-DE5C-4E5D-7531>